



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.360, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° DA
LEI N.º 3.313, DE 16 DE MAIO DE 2013,
QUE INSTITUI O AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MUZAMBINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei n.º 3.313, de 16 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$100,00 (cem reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 28 de março de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 28/03/14

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete